



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PRESIDENTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROC.: 01/2025/CMSB**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, "c" da lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara de Vereadores, notadamente quanto à: elaboração de pareceres técnicos; exame e orientação legal de casos concretos; pesquisa legislativa; a análise, à luz das Constituições Federal e Estadual, de emendas à Lei Orgânica, de projetos de lei, de decretos legislativos e demais proposições; orientação sobre o processo legislativo municipal, em suas diferentes fases; elaboração de minutas legislativas e administrativas; elaboração do novo Regimento Interno e Lei Orgânica e representação em juízo, acompanhamento de processos e procedimentos na esfera judicial e administrativa, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – MA.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 72 da Lei 14.133/21, verifica-se que a presente contratação está em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 74 mesma lei. Isso justifica a opção pela contratação direta.

VALOR TOTAL (12 MESES): R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

NOME DO CREDOR: MARCOS ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 53.096.317/0001-30

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

São Bento - MA, 19 de fevereiro de 2025.

RAILSON CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA
LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Bento - MA

198 / 216



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - VOL. 5 - Nº 1117 / 2025 :: QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....	1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROC.: 01/2025/CMSB

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, “c” da lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara de Vereadores, notadamente quanto à: elaboração de pareceres técnicos; exame e orientação legal de casos concretos; pesquisa legislativa; a análise, à luz das Constituições Federal e Estadual, de emendas à Lei Orgânica, de projetos de lei, de decretos legislativos e demais proposições; orientação sobre o processo legislativo municipal, em suas diferentes fases; elaboração de minutas legislativas e administrativas; elaboração do novo Regimento Interno e Lei Orgânica e representação em juízo, acompanhamento de processos e procedimentos na esfera judicial e administrativa, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – MA.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 72 da Lei 14.133/21, verifica-se que a presente contratação está em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 74 mesma lei. Isso justifica a opção pela contratação direta.

VALOR TOTAL (12 MESES): R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

NOME DO CREDOR: MARCOS ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 53.096.317/0001-30

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

São Bento - MA, 19 de fevereiro de 2025.

RAILSON CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROC.: 03/2025/CMSB

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO o presente Termo de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, “c” da lei 14.133/21, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria nas áreas de licitação, contratos administrativos e assessoria licitatória, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Bento - MA.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 72 da Lei 14.133/21, verifica-se que a presente contratação está em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 74 da mesma lei. Isso justifica a opção pela contratação direta.

VALOR TOTAL (12 MESES): R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

NOME DO CREDOR: MALONE FRANÇA NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 33.904.474/0001-17

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

São Bento - MA, 19 de fevereiro de 2025.

RAILSON CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 833ebe0894344741665f293194145e4c5e55b572

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

